



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE ANÁLISE E REGISTRO

Registro Nº: 995687
Nome: DELTA MAIS SAUDE

995687
CRM

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 19/11/2020, o qual foi protocolado sob o nº 198414, sendo analisado e registrado, nos termos da Lei Federal nº 6.839/1980, na presente data.

Natureza da solicitação:

REGISTRO EMPRESA/FILIAL

São Paulo, 09 de dezembro de 2020

Dr. Angelo Vattimo
Diretor 1º Secretário

Esta certidão é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

7BCF5A3417EF4ADCA59EC291A9754EE2

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no endereço:
<http://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos>

AYKOBAYASHI



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**DELTA MAIS SAUDE MEDICINA EMPRESARIAL E LABORATORIAL
LTDA**

CNPJ: 38.014.623/0001-96

NIRE 35.236.224.408

CAMILA SANTI MOREIRA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/03/1987, empresária, residente e domiciliado na Rua Padre João Gualberto, 581 – Apto. 151, Bloco A – Bairro do Imirim, São Paulo/SP – CEP: 02537-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 41.171.650-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 347.419.918-81, e **FERNANDA SANTI CAMARA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/04/1995, empresária, residente e domiciliada na Rua Manuel Gaya, 945 – Apto. 51, Bloco A – Vila Nêva Mazzei, São Paulo/SP – CEP: 02313-000, portadora de Cédula de Identidade RG nº. 39.023.538 SSP/SP e do CPF/MF nº. 455.463.168-02.

As acima qualificadas, são as únicas sócias da sociedade empresária de forma limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de “**DELTA MAIS SAUDE MEDICINA EMPRESARIAL E LABORATORIAL LTDA**”, que adota o nome fantasia de “**DELTA MAIS SAÚDE**”, com sede e foro social na Rua Arpuí, 99 – Casa Verde, São Paulo/SP – CEP: 02514-050, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 35.236.224.408, em 07/08/2020 e CNPJ sob o nº. 38.014.623/0001-96, resolvem **ALTERAR** o contrato social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem alterar a CLÁUSULA SEXTA do contrato social, que passa a ter o seguinte texto:

“**CLÁUSULA SEXTA**: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços será do **DR. NICOLAS GLYNIADAKIS**, não sócio, devidamente inscrito no CRM/SP nº. 55900.”

CLAUSULA SEGUNDA

Resolve criar uma filial da sociedade, situada à Avenida Martin Luther, 72 – Sala 01 – Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC – CEP: 88.338-038, sem destaque de capital social, com o objeto social de **Prestação de serviços de postos de coleta laboratorial**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Tendo em vista a alteração contratual ocorrida, as sócias deliberam as cláusulas do contrato de sociedade empresária limitada original, passando a sociedade a reger pelas cláusulas e condições seguintes:



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE FORMA LIMITADA

DELTA MAIS SAUDE MEDICINA EMPRESARIAL E LABORATORIAL LTDA

CNPJ: 38.014.623/0001-96
NIRE 35.236.224.408

CAMILA SANTI MOREIRA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/03/1987, empresária, residente e domiciliado na Rua Padre João Gualberto, 581 – Apto. 151, Bloco A – Bairro do Imirim, São Paulo/SP – CEP: 02537-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 41.171.650-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º. 347.419.918-81, e **FERNANDA SANTI CAMARA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/04/1995, empresária, residente e domiciliada na Rua Manuel Gaya, 945 – Apto. 51, Bloco A – Vila Nova Mazzei, São Paulo/SP – CEP: 02313-000, portadora de Cédula de Identidade RG n.º. 39.023.538 SSP/SP e do CPF/MF n.º. 455.463.168-02.

As acima qualificadas, são as únicas sócias da sociedade empresária de forma limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de “**DELTA MAIS SAUDE MEDICINA EMPRESARIAL E LABORATORIAL LTDA**”, que adota o nome fantasia de “**DELTA MAIS SAÚDE**”, com sede e foro social na Rua Arpui, 99 – Casa Verde, São Paulo/SP – CEP: 02514-050, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º. 35.236.224.408, em 07/08/2020 e CNPJ sob o n.º. 38.014.623/0001-96, isto e por este instrumento particular que se regerà pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **DELTA MAIS SAUDE MEDICINA EMPRESARIAL E LABORATORIAL LTDA** e adota o nome fantasia de **DELTA MAIS SAUDE**, e tem sede nesta Capital na **Rua Arpui, n.º. 99 – Cep: 02514-050 - Bairro da Casa Verde, São Paulo/SP**, com filial situada à Avenida Martin Luther, 72 – Sala 01 – Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC – CEP: 88.338-038.

PARÁGRAFO ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto a **Prestação de serviços de postos de coleta laboratorial, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, laboratórios clínicos, serviços de vacinação e imunização humana e atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.**

Rua Arpui, 99 – 1º Andar - Casa Verde, São Paulo/SP – Telefones: (11) 2236-3233 / 2236-5024
Contabilista: **Fernando Peróla Camara** - CRC: ISP 167581/O-6
Contato: (11) 9471-99822



PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as atividades serão exercidas com a área da medicina de acordo com as Resoluções CFM nº. 1980/11 e CREMESP nº. 207/09.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, subscritas pelas sócias, a saber:

Sócio	Quotas	Valor do Capital Social
Camila Santi Moreira	10.000	R\$ 10.000,00
Fernanda Santi Camara	10.000	R\$ 10.000,00
Total	20.000	RS 20.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade será administrada pelas sócias administradoras **CAMILA SANTI MOREIRA e FERNANDA SANTI CAMARA, em conjunto ou isoladamente**, e a elas caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços será do **DR. NICOLAS GLYNIADAKIS**, não sócio, devidamente inscrito no CRM/SP nº. 55900.

CLÁUSULA SETIMA

Em suas deliberações, as administradoras adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º. do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA

Pelo exercício da administração, as sócias **CAMILA SANTI MOREIRA e FERNANDA SANTI CAMARA** terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Rua Arpui, 99 – 1º Andar - Casa Verde, São Paulo/SP – Telefones: (11) 2236-3233 / 2236-5024
Contabilista: Fernando Pereira Camara - CRC: 1SP 167581/O-6
CNPJ nº: (11) 9471-99822



CLÁUSULA NONA

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DECIMA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quando a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As sócias **CAMILA SANTI MOREIRA e FERNANDA SANTI CAMARA**, já qualificadas, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

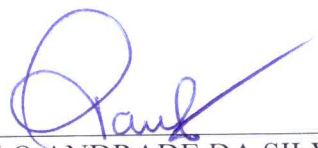
São Paulo, 05 de novembro de 2020.


CAMILA SANTI MOREIRA


FERNANDA SANTI CAMARA

TESTEMUNHAS:


FERNANDO PEREIRA CAMARA
RG nº. 15.100.222-8 SSP/SP


PAULO ANDRADE DA SILVA GARCIA
RG nº. 40.034.369-1 SSP/SP



JUCESP


DR. ALEXANDRE MONTES
OAB/SP 178.195/SP